

LEI Nº 247/1969

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar de NCr\$ 15.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um crédito adicional Suplementar no valor de até NCr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), para reforço da verba orçamentária que abaixo se lê:

SERVIÇOS URBANOS

Administração

Despesas de Capital

Transferência de Capital

4.3.3.0.9.0 – Auxílio para Obras Públicas

a) Auxílio ao Serviço autônomo de Água e Esgoto NCr\$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o encargo do artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a cancelar o saldo da verba (4.1.3.04.02 a) no montante de NCr\$ 9.577,58 e o restante ou seja, NCr\$ 5.422,42, por conta do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1968.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE DEZEMBRO DE 1969.

SERVILHO CHERUBIM
Prefeito Municipal